

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0014/2025/DIFLOR/DRCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.005439/2024.11**, Parecer Técnico N.º **235/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **69.316-510**, ao Empreendedor:

NOME: NBL AGROPECUARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 17.095.503/0001-90

ENDEREÇO: BR 174, KM 430, GLEBA CAUAMÉ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: SILVICULTURA, COM O PLANTIO DE MOGNO AFRICANO

ÁREA AUTORIZADA: 106,801 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA CAPITÃO DORNELES, BR 174, KM 430, GLEBA CAUAME

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 15/08/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 15/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **19/08/2025 às 10:49**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **20/08/2025 às 13:40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=32cd8> informando o seguinte código verificador: **32cd8**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
3. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
6. Publicar a licença em jornal de grande circulação.

Latitude: 02°31'14,37 Longitude: 60°52'25,36

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005439/2024.11

Parecer Técnico Nº:
235/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 3.957,12

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Ftal. Poliana Cristina Rodrigues De Andrade -
RR20240138915**

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
19/08/2025 às 10:49

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
20/08/2025 às 13:40

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=32cd8> informando o seguinte código
verificador: **32cd8**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459